



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 095/CAE-HFAG/2023



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE FABRICAÇÃO GE DO SETOR DE HEMODINÂMICA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ARCO EM "C" DO CENTRO CIRÚRGICO

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

PAG Nº 67106.001881/2021-10

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 095/CAE-HFAG/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG) E A EMPRESA GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG), com sede na Estrada do Galeão, 4101, CEP 21.941-353, Ilha do Governador/ Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Sávio da Silva Martins Cel Med, nomeado pela Portaria Gabaer nº 1.784 gc1, de 22 de novembro de 2023, publicado no DOU nº 222, de 23 de novembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.029.372/0003-02, sediada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 690, Galpão 5 e 8, Tamboré, Barueri– SP – CEP: 06460-040, representada pelos Srs. Carlos Alberto de Araujo Menezes e Sergio Pedra Villar, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001881/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 095/CAE-HFAG/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **095/CAE-HFAG/2023**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **21/11/2024 a 20/11/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 1.291.977,84 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor
Contrato	20/11/2023	20/11/2024	R\$ 1.291.977,84
1º Termo Aditivo	21/11/2024	20/11/2025	R\$ 1.291.977,84
TOTAL			R\$ 2.583.955,68

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120042;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 214537;

Ação: 2004;

Plano Interno: A0000410000;

Natureza de Despesa: 339039; e

Nota de Empenho: 2024NE007419.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % em relação ao valor deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 001/2024, de 04/11/2024;



5.1.2. Carta S/Nº, de 26/09/2024, da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura eletrônica.

MARCELO SÁVIO DA SILVA MARTINS Cel Med
Ordenador de Despesas do HFAG


CARLOS ALBERTO DE ARAUJO MENEZES
Representante legal da CONTRATADA


SERGIO PEDRA VILLAR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MANOELA ROCHA LEANDRO DA SILVA Maj Int
Agente de Controle Interno do HFAG

GUSTAVO CARVALHAL CASTRO 2º Ten QOCON MED
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TERMO ADITIVO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	19/11/2024 20:30:14
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	b92be297074a427c117b0181924bb9ff
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten GUSTAVO CARVALHAL CASTRO no dia 19/11/2024 às 17:31:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MANOELA ROCHA LEANDRO DA SILVA no dia 19/11/2024 às 17:33:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELO SÁVIO DA SILVA MARTINS no dia 19/11/2024 às 18:14:26 no horário oficial de Brasília.